

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Ibituba

Data de Cadastro: 22/05/2020 Extrato do Ato Nº: 2492924 Status: Publicado

Data de Publicação: 25/05/2020 Edição Nº: [3151](#)

---

### INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SEASTH

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Colaboração Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal Nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Termo de Colaboração junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Nome fantasia: Escola Especial Girassol CNPJ: 83.291.807/0001-58 Endereço: Rua Farrapos, 841- Vila Nova Modalidade: Termo de Cooperação Objeto: Viabilizar ações de atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla TEA e AGD, promovendo a inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Período: 02/06/2020 a 30/12/2020 Valor: até R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais/ano).

Justificativa: O município de Ibituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para atendimento às pessoas com deficiência, matriculadas na Escola Especial Girassol, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, que desconhecemos outra entidade no município que desenvolva a atividade proposta, bem como, por ser de interesse da municipalidade desenvolver projetos desta natureza.

Ibituba-SC, 22 de maio de 2020.

Rosinete Delfino Laurindo Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2492924, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2492924>